



Comprovante de Publicação

Nº: 43086

Identificação: 2952/2018

Data/Hora Veiculação: 12/06/2018 00:00

Data Publicação : 13/06/2018

Ato: RESOLUÇÃO 027/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E SUA RENOVAÇÃO

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ementa: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E SUA RENOVAÇÃO.

Completo

CMDCA ? CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos RESOLUÇÃO Nº 27/2018 Súmula: Dispões sobre a aprovação da regulamentação da documentação para inscrição das Entidades e sua renovação. O CMDCA ? Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 3.073/2016, em reunião plenária do dia 05/06/2018, e Considerando a Resolução N.º 164 de 09 de Abril de 2014 - CONANDA; RESOLVE Art. 1º. Aprovar a regulamentação da documentação para inscrição das Entidades e sua renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Art. 2º. Para inscrição, as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação: NÃO GOVERNAMENTAIS 1- Requerimento de inscrição ao conselho, endereçado a Presidente; 2- Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório e suas alterações (cópia e original para conferência documental); 3- Cópia da ata da eleição da atual diretoria, com registro em cartório (cópia e original para conferência); 4- Listagem com nome, endereço, RG, CPF dos membros da diretoria; 5- CNPJ atualizado (cópia e original para conferência); 6- Alvará de funcionamento expedido pelo município (cópia e original para conferência); 7- Alvará sanitário expedido pelo município (cópia e original para conferência); 8- Comprovação de endereço onde funciona a entidade; 9- Declaração de idoneidade bem como a de não remuneração da diretoria expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, reconhecida em cartório (cópia e original para conferência); 10- Plano de Ação da Entidade. * Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 1073 ? Fazenda Velha ? Araucária / PR Tel. 3901-5221 e-mail: conselhodacrianca@araucaria.pr.gov.br CMDCA ? CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1- Requerimento de INSCRIÇÃO ao conselho, endereçado a presidente; 2- CNPJ atualizada (antigo CGC ? Receita Federal) (cópia e original para conferência documental); 3- Alvará de funcionamento expedido pelo município (cópia e original para conferência documental); 4- Alvará sanitário expedido pelo município (cópia e original para conferência documental); 5- Comprovação de endereço onde funciona a entidade; 6- Plano de Ação da Entidade. * RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS e NÃO - GOVERNAMENTAIS 1- () Requerimento de renovação de INSCRIÇÃO ao conselho; 2- () Alvará de funcionamento expedido pelo município; (cópia autenticada) 3- () Alvará sanitário expedido pelo município; (cópia autenticada) 4- () Plano de Ação da Entidade; 5- () Relatório de Atividades; * OBS: O plano de ação deve conter: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviço, programa e projeto, informando respectivamente: e.1) público-alvo; e.2). capacidade de atendimento; e.3) recursos financeiros a serem utilizados; e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial; e.6) demonstração da forma de como a entidade fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação. Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 1073 ? Fazenda Velha ? Araucária / PR Tel. 3901-5221 e-mail: conselhodacrianca@araucaria.pr.gov.br CMDCA ? CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Criança e Adolescente: Prioridade absoluta na Garantia de seus Direitos O relatório de atividades deve conter: a) finalidades estatutárias; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) identificação de cada serviços, programas, projetos, informando respectivamente: e.1) público-alvo; e.2) capacidade de atendimento; e.3) recurso financeiro utilizado; e.4) recursos humanos envolvidos; e.5) abrangência territorial; e.6) demonstração da forma de como a entidade fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação. Art. 3º Casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Fiscalização e Garantia de Direitos; Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Araucária, 05 de junho de 2018. PAMELA CRISTINE BARBOSA CAMARGO Presidente do CMDCA MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.06.12 13:50:32 -03'00' Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 1073 ? Fazenda Velha ? Araucária / PR Tel. 3901-5221 e-mail: conselhodacrianca@araucaria.pr.gov.br